



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

Contatos:

E-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável: Nereo Norberto Rostirolla

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SAÚDE MENTAL, AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR”, EM DATA ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Administração Municipal identifica a necessidade de desenvolver ação voltada à valorização e ao bem-estar dos servidores públicos municipais, considerando a importância de promover um ambiente de trabalho saudável, humanizado e que reconheça a relevância dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços públicos municipais.

No exercício de suas funções, os servidores estão sujeitos a diferentes demandas, responsabilidades e situações próprias do ambiente de trabalho, sendo pertinente a realização de ações de orientação e conscientização relacionadas à saúde mental, ao autocuidado e ao bem-estar. A ausência de espaços institucionais destinados à abordagem dessas questões pode limitar o acesso dos servidores a informações e reflexões importantes para o cuidado com a própria saúde e para a melhoria da qualidade de vida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Nesse contexto, pretende-se realizar, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público, palestra presencial com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, proporcionando aos servidores municipais um momento de informação, reflexão e conscientização sobre a importância do autocuidado, da saúde mental e do equilíbrio entre as diferentes dimensões da vida.

A contratação atende ao interesse público ao contribuir para a valorização dos servidores e para o fortalecimento de ações institucionais voltadas ao bem-estar daqueles que atuam diretamente na prestação dos serviços públicos à população. A iniciativa também busca proporcionar um momento de integração e reconhecimento aos servidores, em data especialmente destinada à sua valorização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização de atividade específica e direcionada aos servidores municipais, com conteúdo compatível com a finalidade da ação e conduzida por profissional ou instituição com capacidade para abordar a temática proposta.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria responsável, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação através da inexigibilidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de instituição brasileira especializada para a realização de palestra presencial com o tema “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, destinada aos servidores públicos municipais, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público.

A palestra será realizada no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, com duração aproximada de 01 (uma) hora, devendo abordar aspectos relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar, qualidade de vida e demais assuntos pertinentes à temática, de forma adequada ao público participante.

A contratada será responsável pela execução integral do serviço, incluindo a disponibilização do profissional responsável pela palestra e os recursos necessários à sua realização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Por se tratar de serviço de natureza pontual, cuja execução se encerra com a realização da palestra, não se aplicam exigências relativas à manutenção ou assistência técnica, uma vez que não haverá fornecimento de equipamento, instalação de sistema ou aquisição de bem que demande manutenção posterior.

Após a realização da palestra, será considerado cumprido o objeto, desde que observadas as condições e características estabelecidas pela Administração.

7. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL, AUTOCUIDADO E BEM-ESTAR , a ser realizada de forma presencial, no dia 29 de outubro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, com duração aproximada de 01 (uma) hora, destinada aos servidores públicos municipais, em programação alusiva ao Dia do Servidor Público. A palestra deverá abordar aspectos relacionados à saúde mental, autocuidado, bem-estar, manejo do estresse e qualidade de vida, proporcionando aos participantes um momento de informação, reflexão e orientação.	SVÇ.	01

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se mostra adequado o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na realização de palestra presencial, com duração de aproximadamente 01 (uma) hora, a ser realizada em um único dia, não havendo etapas ou parcelas distintas que possam ser executadas de forma independente.

A divisão do objeto em parcelas não apresentaria vantagem para a Administração, uma vez que a natureza do serviço exige sua realização de forma integral e concentrada em uma única ocasião, garantindo a unidade da atividade, da temática e da execução.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma não parcelada, contemplando a prestação integral do serviço em um único evento, no dia 29 de outubro de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação, pretende-se viabilizar a realização de palestra presencial sobre “Saúde Mental, Autocuidado e Bem-Estar”, destinada aos servidores públicos municipais, de forma planejada, concentrada e compatível com a finalidade da ação alusiva ao Dia do Servidor Público.

Em termos de economicidade, busca-se a contratação de solução compatível com a necessidade identificada, evitando a realização de despesas com atividades ou serviços que não estejam diretamente relacionados ao objeto, bem como concentrando a prestação em um único evento e em uma única data.

Quanto aos recursos humanos, a contratação de profissional ou instituição especializada permitirá que a temática seja abordada por pessoa com conhecimento adequado, sem necessidade de deslocamento ou remanejamento de servidores municipais para ministrar a atividade, possibilitando que estes participem como público da ação.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, pretende-se utilizar de forma racional a estrutura disponível pelo Município para a realização do evento, evitando a contratação de serviços acessórios desnecessários e assegurando que os recursos públicos sejam destinados diretamente à execução da palestra.

Como resultado, espera-se proporcionar aos servidores municipais acesso a informações e orientações relacionadas à saúde mental, autocuidado e bem-estar, além de promover uma ação



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

institucional de valorização e integração dos servidores, com utilização adequada e eficiente dos recursos públicos disponíveis.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos. Eventuais impactos indiretos (deslocamento) são de baixa relevância e inerentes à atividade administrativa, não demandando medidas mitigadoras específicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 07/10/2026 08:40:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nereo Norberto Rostirolla
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO